DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: **(48)3721-4234/3721-4240/3721-4236**
E-mail:dpc.proad@contato.ufsc.br

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 97/2017 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA TRABISERV GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC)**, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº **83.899.526/0001-82**, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **TRABISERV GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.529.872/0001-16, sediada na Rua Dep. Antonio Edu Vieira, nº 1740, CEP 88040-000, Pantanal, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Josué Farias Dal Degan, CPF nº 908.888.719-53, firmam o presente Termo Aditivo, de acordo com o **Processo nº 23080.007708/2017-09**, **Pregão nº 121/2017**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato por 12(doze meses).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o contrato em referência por **12 (doze) meses**, pelo período de **01 de junho de 2020** a **01 de junho de 2021**, de acordo com o que faculta sua cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

O valor mensal estimado da contratação é de **R$ 3.670,70 (três mil seiscentos e setenta reais e setenta centavos).** Com a inclusão dos valores para o fornecimento de peças e equipamentos o valor total anual estimado poderá ser de **R$ 94.048,40 (noventa e quatro mil quarenta e oito reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual entabulado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0042; Ptres: 169856; Fonte: 8100000000; Natureza: 339030 e 339039.

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO DE REAJUSTE

Fica assegurado à Contratada o direito ao Reajuste dos preços mediante a aplicação da variação do IPCA/IBGE, tendo em vista os índices acumulados no período compreendido de junho de 2018 até maio de 2019, em respeito ao interregno mínimo de 12 (doze) meses, a ser formalizado mediante Termo de Apostilamento, conforme previsto na cláusula sexta do Contrato referenciado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 29 de maio de 2020.

Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF: 342.374.379-49

Contratada
Josué Farias Dal Degan
CPF: 908.888.719-53

Testemunha 1
Nome Guilherme Fortkamp da Silveira
CPF 047.938.339-18

Testemunha 2
Nome
CPF 086 018 519 29